

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021-CPL/PMSCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02603001/21-PMSCO

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____
NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso às páginas <http://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2021.

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplesaocaetano21@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02603001/21-PMSCO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 27/04/2021

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas - PMSCO, estabelecido na cidade de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Caetano de Odivelas, designada pela Portaria Nº 037/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A sessão pública ocorrerá às **10h00min do dia 27 de abril de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, localizada na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, as empresas deverão apresentar os documentos de Credenciamento até às **09h55min**.

Será adotado, durante à sessão pública, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a saber, uso de máscaras e distanciamento social de no mínimo 1,5 (um metro e meio) a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governo do Estado e do próprio Município de São Caetano de Odivelas;

A Visita Técnica deverá ser realizada através de agendamento pelo e-mail semob.saocaetanodeodivelas@gmail.com até o dia 23 de abril de 2021, a partir das 09h no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas localizado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O Responsável do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas **Eng. Civil MILLON CHARLES COSTA RIBEIRO**, irá recepcionar os Representantes das empresas interessadas.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 junho de 1994, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO EDITAL

1.1 São partes integrantes do edital:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ANEXO I: Minuta do Contrato;
ANEXO II: Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;
ANEXO III: Declaração de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;
ANEXO IV: Modelo de declaração de visita técnica;
ANEXO V: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI: Carta Proposta;
ANEXO VII: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO IX: Planilha de composição de Custos Unitários;
ANEXO X: Cronograma de execução físico-financeiro;
ANEXO XI: Memorial Descritivo;
ANEXO XII- Composição analítica do BDI com desoneração;
ANEXO XIII- Planilha orçamentária;
ANEXO XIV- Projeto Arquitetônico.

1.2 O edital, bem como os seus anexos, incluindo o Projeto Básico, poderão ser examinados e adquiridos no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, situado na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, por meio do <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> ou através do site <http://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto: **Obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa à contratação de pessoa jurídica para execução indireta, por meio de empreitada global de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramental necessários para Implantação de Calçadas e Meio-Fio de Vias públicas no Município de São Caetano de Odivelas/PA**, cujos projetos básicos, cronogramas de execução, memoriais descritivos e outras informações relevantes integram o presente edital em seus anexos.

2.2 A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

2.3 O certame terá sua abertura no dia **27 de abril de 2021 às 10h00min**, Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas (Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará).

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

3.1 Poderá impugnar o edital qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura, e para licitantes o prazo será de até 02 (dois) dias úteis, conforme do art. 41 da Lei 8.666/93.

3.1.1 Os pedidos de impugnações deverão ser manifestados por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Caetano de Odivelas, na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, no prazo mencionado.

3.2 As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, bem como pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por e-mail e endereçados ao endereço eletrônico cplsaocaetano21@gmail.com ou através de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

3.3 Os esclarecimentos serão disponibilizados no processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital e seus anexos, devendo constar no seu objeto social atividade compatível com o objeto da licitação, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.

4.2 Poderá participar as empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Caetano de Odivelas ou aquelas que atenderem as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.3 A licitante deverá habilitar-se, obrigatoriamente, previamente por cadastramento na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas - Estado do Pará, junto à Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas".

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5 É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução da obra:

4.5.1 Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

4.5.3 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência;

4.5.4 sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.5.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.6 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

4.5.8 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

4.5.9 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas ou por qualquer órgão público.

4.5.10 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Todas as empresas que desejarem se credenciar no certame deverão apresentar a documentação competente até às **09h55min**, não podendo apresentá-la no horário marcado para o início da sessão de licitação, o licitante que se atrasar para o credenciamento participará da sessão apenas como ouvinte.

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação Permanente exibindo a Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente;

5.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou carta de credenciamento privada com poderes para interpor impugnações, recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, bem como do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4 O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



5.4.1 Quando sócio, documento de identificação com foto, bem como documento que comprove a condição de representante da empresa.

5.4.2 Quando procurador, deverá apresentar documento de identificação com foto, bem como a procuração lavrada em Cartório.

5.4.3 O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

5.4.4 Havendo qualquer impropriedade no credenciamento, inclusive com relação ao licitante que se atrasar para o credenciamento, não implicará inabilitação do licitante, mas o não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo intervir na sessão.

5.5 Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do Anexo VIII.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VII, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

5.7 CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, solicitado através do endereço eletrônico cplsaocaetano21@gmail.com;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta financeira em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados, e rubricados inclusive no fecho do envelope, **devendo constar obrigatoriamente as seguintes indicações no anverso:**

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DATA: __/__/__

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DATA: __/__/__

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

7.1 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

7.2 É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

7.3 Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante.

7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras.**

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma única via com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos.**

7.6 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

7.7 Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

7.8 Todos os documentos deverão ser redigidos na língua portuguesa oficial do Brasil.

7.9 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.9.1 O Envelope nº. 01 (**Documentos de Habilitação**) – Conforme item 08 deste Edital.

7.9.2 O Envelope nº. 02 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

7.10 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame. Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



7.10.1 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.11 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

7.12 O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido ao Departamento de licitações que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Assessoria Jurídica do Município de São Caetano de Odivelas.

7.13 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

7.14 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.15 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

7.16 Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

7.18 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes;

7.19 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União;

7.20 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.21 O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido GLOBAL da proposta;

7.22 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

7.23 Em cumprimento aos **artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

7.23.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.23.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º, da Lei 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.23.4. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.23.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

7.23.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

8 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, permanentemente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante será verificada.

8.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório. Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira à última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento. A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** Cédula de identidade ou documento equivalente, do(s) sócio(s).
- f)** Alvará de Funcionamento anual, emitido pela Prefeitura da Sede do Licitante;
- g)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- e)** Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante; datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador/técnico em contabilidade registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.

b.1) Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “12.4, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. A mesma deverá ser apresentada com data do mesmo período do arquivamento do Balanço Patrimonial na Junta comercial.

b.2) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador/técnico em contabilidade responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

d) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

e) Valor estimado da Obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa à contratação de pessoa jurídica para execução indireta, por meio de empreitada global de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramental necessários para Implantação de Calçadas e Meio-Fio de Vias públicas no Município de São Caetano de Odivelas/PA, está orçado em R\$ 373.864,42 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais quarenta e dois centavos).

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro de Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

b) Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL TÉCNICO com vínculo empregatício, com experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

b.1) Os atestados ou declarações deverão estar acompanhados de Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP, dos responsáveis técnicos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

c) Comprovação da capacidade operacional da empresa LICITANTE, que tenha executado no mínimo uma obra compatível com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que se referiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

d) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
3. Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

e) Atestado de Visita Técnica expedida pelo Eng. Civil do Município em nome do representante da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.

(Anexo IV). O referido atestado torna se obrigatório, e tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato.

f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

8.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, e seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

8.7.1 Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II);

8.7.2 Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo II);

8.7.3 Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

8.7.4 Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III);

8.7.5 Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de São Caetano de Odivelas.

8.7.6 Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

8.7.7 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999. (Anexo V);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

8.7.8 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, por processo de digitação, em grampo trilho, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a última folha, contendo índice e termo de encerramento.

9.2 A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas indicando qual (is) item (ns) cotado (s);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII;
- c) Planilha orçamentária - Anexo XIII;
- d) Planilha de composição de preços unitários - Anexo IX;
- e) Planilha de composição de BDI – Anexo XII;
- f) Cronograma de Execução Físico-financeiro – Anexo X;
- g) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- h) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- i) Declaração do prazo de execução dos serviços de 04 (quatro) meses;
- j) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

10.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.5 O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam as exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

10.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.8 A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

10.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O prazo de execução e entrega do objeto contratual será 04 (quatro) meses;

11.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte ao recebimento da contratada da **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, após a assinatura do competente contrato. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

11.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.**

11.5 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do termino da etapa, com aprovação do fiscal da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

11.6 A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte dotação: Exercício 2021 Dotação Orçamentária: 0209 – Secretaria De Obras. 15 451 0004 2.038 – Conservação e Restauração de Ruas. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A OBRA

13.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a

Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

13.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

13.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

14. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

15. DOS RECURSOS

15.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, Setor de Licitações e Contratos.

15.2 Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

15.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

16. DO CONTRATO

16.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da ata da convocação pela Secretaria Municipal de Administração, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4 A licitante vencedora deverá assinar o contrato através do certificado digital.

16.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

16.6 Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

16.7 Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

16.8 Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) A garantia deverá ser efetivada junto à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, na data da assinatura do contrato.

b) A Garantia, quando em dinheiro e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada “Prefeitura Municipal Caução”, Agência: 0081-00, Conta Corrente nº 387.958-5- ARR.TRIB. Banco BANPARA. Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária será protocolado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

16.9 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

16.10 Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem

17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.3 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem **17.1.1**.

17.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser e acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, decorrentes das infrações cometidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.

18.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, entre outras atribuições:

18.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

18.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4.3.1 As atividades desenvolvidas;

18.4.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

18.4.4 Encaminhar a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

18.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 19 deste Edital;

b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

c) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

c.1) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

e) Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

f) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

f.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

f. 2) Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

f.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 19 deste edital;

g) Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

h) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

j) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

l) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

n) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

o) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;

p) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



q) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas como inadequados à execução dos serviços.

r) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

s) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

x) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital;

z) A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

z.1) Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

19.2 DA CONTRATANTE

a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo designado pela Administração, **Eng. Civil MILLON CHARLES COSTA RIBEIRO**, titular do CREA Nº 1516555490, responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

h) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

20.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

20.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresa até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

20.5 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria;

20.7 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

20.8 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

20.9 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.10 No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.11 Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.

20.12 A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.15 A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade

20.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.17 É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.18 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.19 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

20.20 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

20.21 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.22 As certidões que não possuam prazo de validade expresse em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

21. DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Caetano de Odivelas, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente com a exclusão de qualquer outro renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

São Caetano de Odivelas – PA, 09 de abril de 2021.

BRENDA DA SILVA BARBOSA

Presidente - CPL

Portaria nº 037/2021-GAB/PMSCO

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02603001/21-PMSCO
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021-CPL/PMSCO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021-CPL/PMSCO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E A EMPRESA _____, PARA O FIM NELE INDICADO.

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CAETANO DE ODIVELAS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 83.267.989/0001-21, sediada rua Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, C.G.C. nº _____ neste ato representada neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr _____, brasileira, titular do CPF nº _____, RG nº _____ Órgão expedidor/UF, residente e domiciliado nesta cidade de São Caetano de Odivelas, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com endereço _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, titular do CPF: - _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa à contratação de pessoa jurídica para execução indireta, por meio de empreitada global de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramental necessários para Implantação de Calçadas e Meio-Fio de Vias públicas no Município de São Caetano de Odivelas/PA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021-CPL/PMSCO** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ _____ (valor por extenso)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, dia XXXX de XXXXXXXXXX de XXXX á XXXX de XXXXXXXXXX de XXXX, sendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

o prazo de execução da obra previsto para 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

Prover à CONTRATADA plenas condições para a execução do objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo designado pela Administração, **Eng. Civil MILLON CHARLES COSTA RIBEIRO**, titular do CREA Nº 1516555490, responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão- de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.

Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no município de São Caetano de Odivelas, no prazo máximo de 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Obras, com a seguinte dotação: Exercício 2021 Dotação Orçamentária: 0209 – Secretaria De Obras. 15 451 0004 2.038 – Conservação e Restauração de Ruas. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **1% (um por cento)** do seu valor GLOBAL, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada “Prefeitura Municipal Caução”, Agência: 0081-00, Conta Corrente nº 387.958-5- ARR.TRIB. Banco BANPARA. Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária será protocolado na Secretaria Municipal de Finanças de São Caetano de Odivelas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 77 e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano de Odivelas – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Caetano de Odivelas-PA, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CNPJ(MF) 83.267.989/0001-21

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ nº _____

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Prezados Senhores,

(**nome da empresa**), CNPJ/MF nº __, sediada _(endereço completo)_, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Município/Data: ____/____/____

Nome empresa
Cnpj da empresa
Representante
Cpf Representante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Prezados Senhores,

(*nome da empresa*) __, CNPJ/MF n.º __, sediada __(*endereço completo*) __, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Município/Data: ____/____/____

Nome empresa
Cnpj da empresa
Representante
Cpf Representante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 que a Empresa **(inserir o nome da Licitante)**, representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) **(inserir o nome do Técnico Responsável)**, Engenheiro(a) Civil, CREA nº **(inserir o número)** visitou, em **(inserir o dia, mês e ano)**, o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do Eng. Responsável da Prefeitura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Prezados Senhores,

(*nome da empresa*) __, CNPJ/MF n.º, sediada __(*endereço completo*) __, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Município/Data: ____/____/____

Nome empresa
Cnpj da empresa
Representante
Cpf Representante

ANEXO VI
CARTA PROPOSTA

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Prezados,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de pavimentação, nesta cidade de São Caetano de Odivelas – Pará:

Nossa proposta tem preço GLOBAL fixado em R\$ compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Município/Data: ____/____/____

Nome empresa
Cnpj da empresa
Representante
Cpf Representante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Prezados,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município/Data: _____ / _____ / _____

Nome empresa
Cnpj da empresa
Representante
Cpf Representante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Prezados,

(*nome e qualificação do representante*), como representante devidamente constituído da empresa *_(nome da empresa/CNPJ)_*, sito a doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (*nome da empresa / CNPJ*), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município/Data: ____/____/____.

Nome empresa
Cnpj da empresa
Representante
Cpf Representante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

[illegible]

COMPOSIÇÃO	AT0001	ATERRO UTILIZANDO MATERIAL ARENOSO	M3		51,55	51,98
SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1	37,50	37,50
SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	1	7,05	7,18
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5	1,40	1,46
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	38135 A	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA (25x25)CM, AMARELO E VERMELHO, APLICADO COM ARGAMASSA.	M²		98,40	101,65
SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL.	M2	1,02	61,20	61,20
SINAPI	88631	AF_08/2019	M3	0,015	530,88	543,57
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	19,98	22,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	15,06	16,59
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	73916/2 A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM 2 UN, POSTE PARA FIXAÇÃO, FORN. E INSTALAÇÃO	UNID		331,09	336,72
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	8	0,24	0,24
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	99,00	99,00
SINAPI-I	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,6	11,43	11,43
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,03	337,30	343,34
SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	0,4	114,94	119,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	15,06	16,59
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,89	21,01
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	4813 A	PLACA DE OBRA , EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA.	M²		384,06	389,29
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	4,97	4,97
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,44	6,44
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	300,00	300,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	10,46	10,46
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,69	20,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	15,06	16,59
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	337,30	343,34
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

22 de fevereiro de 2021

Data

Responsável Técnico:

ável Técnico:

MILLON CHARLES C. RIBEIRO

1516555490



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1054.013-80/2018	867195	MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODI	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIO	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22
1.	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIO	373.864,42	% Período:	25,77%	29,07%	24,57%	20,60%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.362,89	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	29.705,94	% Período:	26,01%	23,85%	26,36%	23,79%								
1.3.	DRENAGEM SUPERFICIAL	89.307,99	% Período:	26,00%	50,21%	23,79%									
1.4.	CALÇADA PÚBLICA	238.227,21	% Período:	26,03%	23,82%	26,36%	23,79%								
1.5.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4.569,95	% Período:				100,00%								
1.6.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	8.690,44	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 373.864,42			%:	25,77%	29,07%	24,57%	20,60%								
Período:	Repassa:			94.232,25	106.300,29	89.857,08	75.324,58								
	Contrapartida:			2.100,04	2.368,98	2.002,53	1.678,67								
	Outros:			-	-	-	-								
	Investimento:			96.332,29	108.669,27	91.859,61	77.003,25								
Acumulado:	%:			25,77%	54,83%	79,40%	100,00%								
	Repassa:			94.232,25	200.532,54	290.389,62	365.714,20								
	Contrapartida:			2.100,04	4.469,02	6.471,55	8.150,22								
	Outros:			-	-	-	-								
	Investimento:			96.332,29	205.001,56	296.861,17	373.864,42								

SÃO CAETANO DE ODIVELAS / PA
Local

terça-feira, 23 de fevereiro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: MILLON CHARLES COSTA RIBEIRO
CREA/CAU: CREA 1516555490
ART/RRT: PA20210580663



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CONVENIO N.º 867195/2018 – MDR

1 - INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições e especificações técnicas que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços de Implantação de meio-fio e calçada de vias públicas, município de São Caetano de Odivelas-PA.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, além das prescrições contidas neste memorial.

Na execução de todos os projetos e serviços a **CONSTRUTORA** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações;

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras;

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto deverá ser discutida com a **FISCALIZAÇÃO** com antecedência.

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra;

Todos os custos referentes a adequações à legislação vigente, implantação, projeto de fundações, sondagem, diferenças entre tipos e profundidades de fundações adequadas ao terreno implantado, entre outros, deverão ficar a cargo da contratada;

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e as presentes especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto;

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT e da CELPA;

No caso da **CONTRATADA** se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABIENTE DO PREFEITO

Quaisquer detalhes técnicos ou modificações de projeto, que se façam necessários à perfeita execução das obras, serão emitidos pela **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** no decorrer dos serviços e constituirão parte integrante destas especificações;

Na necessidade de serem executados serviços não especificados, a **CONTRATADA** somente poderá realizá-los após aprovação pela **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**;

A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução das Obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive em presença da **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços excetuando-se apenas os fornecimentos a cargo da **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**;

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de Obras instalações e Equipamentos necessários ao controle de qualidade dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá fazer visita de reconhecimento ao local da Obra, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que se refere às chuvas, peculiaridades de transportes e etc. De posse dessas informações a **CONTRATADA** deverá fazer um plano de execução da Obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**;

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o técnico responsável da **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o fiscal da **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra e determinarem o número de frentes de serviço e/ou dos fornecimentos;

A **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** poderá exigir abertura de novas frentes a fim de cumprir os prazos contratuais;

A **CONTRATADA** deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com esta especificação, e de forma que o plano de execução da Obra aprovado possa ser atendido;

A **CONTRATADA** deverá manter no local das Obras:

As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos às Obras;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

2. FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

A Obra será fiscalizada por intermédio de técnico credenciado pela **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** e respectivos auxiliares.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações a aqui mencionadas.

Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato às ordens da **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**.

A **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

Pela **CONTRATADA**, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um arquiteto ou engenheiro registrado no CAU/BR OU CREA-PA.

Todas as ordens dadas pela **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** ao(s) arquiteto/engenheiro(s) condutor (es) da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à **CONTRATADA**, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

O (s) arquiteto/engenheiro(s) condutor (es) da Obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que a **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** reputar necessário à Obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da **CONTRATADO** empregado na Obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

A **CONTRATADA** é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em risco a segurança e a qualidade da Obra.

A **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos da Obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**.

A **CONTRATADA** deverá manter na Obra, livro DIÁRIO DE OBRA atualizado, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao Cronograma do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá refazer sem ônus para a **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas.

3. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e das Obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito,



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

No canteiro de trabalho a **CONTRATADA** deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de Obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA**, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** e correrá a expensas da **CONTRATADA**.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a **CONTRATADA** deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as Obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A **CONTRATADA** deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

A queima de madeira no local das Obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a **P. M. DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** de quaisquer ônus deles decorrentes.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO DA CONTRATADA

Os serviços objeto desta Especificação Técnica referem-se à execução dos serviços destinados à execução dos serviços de Implantação de meio-fio e calçada de vias públicas, município de São Caetano de Odivelas-PA.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

5 - ETAPAS DE EXECUÇÃO:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa da Obra: Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, constituída de chapa de ferro galvanizado n.º 26, com adesivamento, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela PREFEITURA.

1.2 Locação da obra: * A locação da obra será feita com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível, utilizando equipamentos (teodolitos, níveis a laser), e que garanta o perfeito controle das dimensões da obra.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Aterro: Os solos compactados deverão ser isentos de matéria orgânica, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Os aterros compactados deverão ser constituídos conforme os alinhamentos, indicados nos desenhos, ou conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitida compactação em solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2%.

Na compactação os aterros deverão ser empregados equipamentos apropriados, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

3. DRENAGEM

3.1 Guia (meio fio) e sarjeta conjugados em concreto: O terreno natural onde será assentada a sarjeta conjugada com meio-fio deverá ser limpo e compactado.

Após a compactação do terreno será executada a base sobre a qual será construída a sarjeta. As sarjetas conjugadas com meio-fio serão executadas em concreto, cujas especificações deverão obedecer a norma NBR 12655/96 da ABNT.

O concreto deverá ter consistência suficiente para assegurar às sarjetas um assentamento estável, ainda antes do endurecimento.

A resistência mínima do concreto no ensaio à compressão simples, a 28 dias de idade, deverá ser de 150 kg/m³. O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas fôrmas, onde, convenientemente apoiado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A mistura deverá ser executada por processos mecânicos, conforme as normas NBR 5739 e NBR 6118 da ABNT.

Antes do lançamento do concreto, devem ser umedecidas a base e as fôrmas. Nas fôrmas, o concreto deve ser convenientemente apiloado, de modo a bem adensar-se sem vazios ou falhas. Junto às paredes das fôrmas, deverá ser usada uma ferramenta do tipo colher de pedreiro, com cabo longo, que, ao mesmo tempo em que adensa, afasta de junto das paredes as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

4. CALÇADA PÚBLICA

4.1 Execução de Passeio em Concreto Simples $F_{ck} = 12\text{Mpa}$ - $e=7,0\text{cm}$, regularizado c/ arg. cim/areia 1:4 e=1,0cm (áspero) largura igual 1,20m.

4.2 Guia de contenção em concreto para calçada

Deverá ser realizada a confecção de tentos em concreto pré-moldados 13x22cm o qual servirá de contenção para as calçadas.

A calçada deverá ser complementada com aterro a utilizar será de características arenosas, aplicado na espessura variável. Para efeito de medição e pagamento, que serão efetuados por metro quadrado de calçada construída, incluindo todos os materiais necessários à sua execução.

Aterro Apilado manualmente: O aterro deverá ser feito manualmente apilado em camadas de 20 cm com material de empréstimo.

Rampa de acessibilidade: Esta especificação compreende os requisitos mínimos a serem obedecidos para a construção de rampa de acesso para portadores de necessidades especiais, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo os serviços de demolição e retirada de entulhos para boca-fora.

As rampas deverão ser construídas nos locais definidos em projetos ou a critério da Fiscalização, em conformidade com as diretrizes contidas na ABNT NBR – 9050/1994.

Serão executadas em concreto macro 1:4:8, e deverão possuir as seguintes características:

- Declividade de projeto de 7,5 %;
- Largura mínima de 1,20 m (considerar a mesma largura da calçada);
- Comprimento total de 5,50 m;
- Plataforma principal de no mínimo 1,20 m.

Para efeito de medição e pagamento, que serão efetuados por metro quadrado de calçada construída, incluindo todos os materiais necessários à sua execução.

4.4– PISO TÁTIL.

Piso Tátil atende as conformidades da NBR 9050/2004 e com o Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Como revestimento os pisos táteis devem atender a características como dimensão e contraste.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

TIPOS - A O DIRECIONAL E O ALERTA

Utilizado para orientação de pessoas com deficiência visual, ou baixa visão fundamental para dar autonomia e segurança no dia a dia, proporcionando mais acessibilidade ao deficiente de modo que ele possa andar sem correr riscos. A Lei de Acessibilidade estabelece que o piso tátil tenha relevo contrastante em relação ao piso adjacente, para ser claramente percebida por pessoas com deficiência visual que utilizam a técnica de bengala longa.

- Alerta – A forma do piso alerta se constitui em troncos – cônicos compostos na superfície plana. O significado deste revestimento cabe em avisar o usuário de perigos e informar a necessidade de atenção redobrada sobre o próximo passo. Este produto deve ser aplicado para sinalizar obstáculos e elementos disposto no percurso, travessia de pedestres, e em alguns casos acessos verticais e horizontais.

- Direcional – A forma do piso direcional constitui em barras compostas em um único sentido na superfície plana. O significado deste revestimento corresponde à superfície de trajeto ou de orientação funcionando no sentido do curso de pedestres.

- Piso de ladrilho hidráulico de 25 x 25 cm, TÁTIL DIRECIONAL na cor amarelo e ALERTA em vermelho.

- Instalação

A aplicação deste revestimento é integrada ao piso, sendo aplicado direto no contra piso. Para a fixação das placas, deve ser utilizada argamassa e rejunte adequado. O piso deve estar nivelado para receber as placas respeitando as medidas para que não forme desnível.

5. SINALIZAÇÃO

Sinalização Vertical sinalização viária estabelecida através da comunicação visual, por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical, implantados a margem da via ou suspensos sobre ela, tem como finalidade: a regulamentação do uso da via, advertência para situações perigosas ou problemáticas, entre outros.

6. LIMPEZA DA OBRA

a. Limpeza geral e entrega da obra: Após a execução total dos serviços, deverá a Empreiteira contratada para a realização da obra, realizar limpeza geral em toda a área sujeita à intervenção, com limites médio de 1,00 metro para cada lado das pistas de rolamento.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABIENTE DO PREFEITO

Tal área deverá ficar totalmente isenta de entulhos, detritos, restos de obras, etc., que deverão ser jogados em bota-fora designado pela Fiscalização, sendo a via liberada ao tráfego.

São Caetano de Odivelas/PA, 23 de Fevereiro de 2021.

MILLON CHARLES COSTA RIBEIRO
Engenheiro Civil – CREA Nº 1516555490

Nº OPERAÇÃO
1054.013-80/2018Nº SICONV
867195PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIO / IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO CAETANO DE ODIVELAS / PA
Localterça-feira, 23 de fevereiro de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: MILLON CHARLES COSTA RIBEIRO

CREA/CAU: CREA 1516555490

ART/RRT: PA20210580663



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054.013-80/2018	Nº SICONV 867195	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIO			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 11-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIO	MUNICÍPIO / UF SÃO CAETANO DE ODIVELAS / PA	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIO									373.864,42	
1.			IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO-FIO					-	373.864,42	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.362,89	
1.1.1.	Composição	4813 A	PLACA DE OBRA , EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA.	M²	5,76	380,25	BDI 1	469,15	2.702,30	RA
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	1.834,97	0,29	BDI 1	0,36	660,59	RA
1.2.			MOVIMENTO DE TERRA					-	29.705,94	
1.2.1.	Composição	AT0001	ATERRO UTILIZANDO MATERIAL ARENOSO	M3	587,19	41,00	BDI 1	50,59	29.705,94	RA
1.3.			DRENAGEM SUPERFICIAL					-	89.307,99	
1.3.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.834,97	39,45	BDI 1	48,67	89.307,99	RA
1.4.			CALÇADA PÚBLICA					-	238.227,21	
1.4.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	154,13	646,60	BDI 1	797,78	122.961,83	RA
1.4.2.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.834,97	27,59	BDI 1	34,04	62.462,38	RA
1.4.3.	Composição	38135 A	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA (25x25)CM, AMARELO E VERMELHO, APLICADO COM ARGAMASSA.	M²	432,28	99,00	BDI 1	122,15	52.803,00	RA
1.5.			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA					-	4.569,95	
1.5.1.	Composição	73916/2 A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES DE 45x25CM 2 UN, POSTE PARA FIXAÇÃO, FORN. E INSTALAÇÃO	UNID	11,00	336,72	BDI 1	415,45	4.569,95	RA
1.6.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	8.690,44	
1.6.1.	Composição	99811 A	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.935,96	2,40	BDI 1	2,96	8.690,44	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

P

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

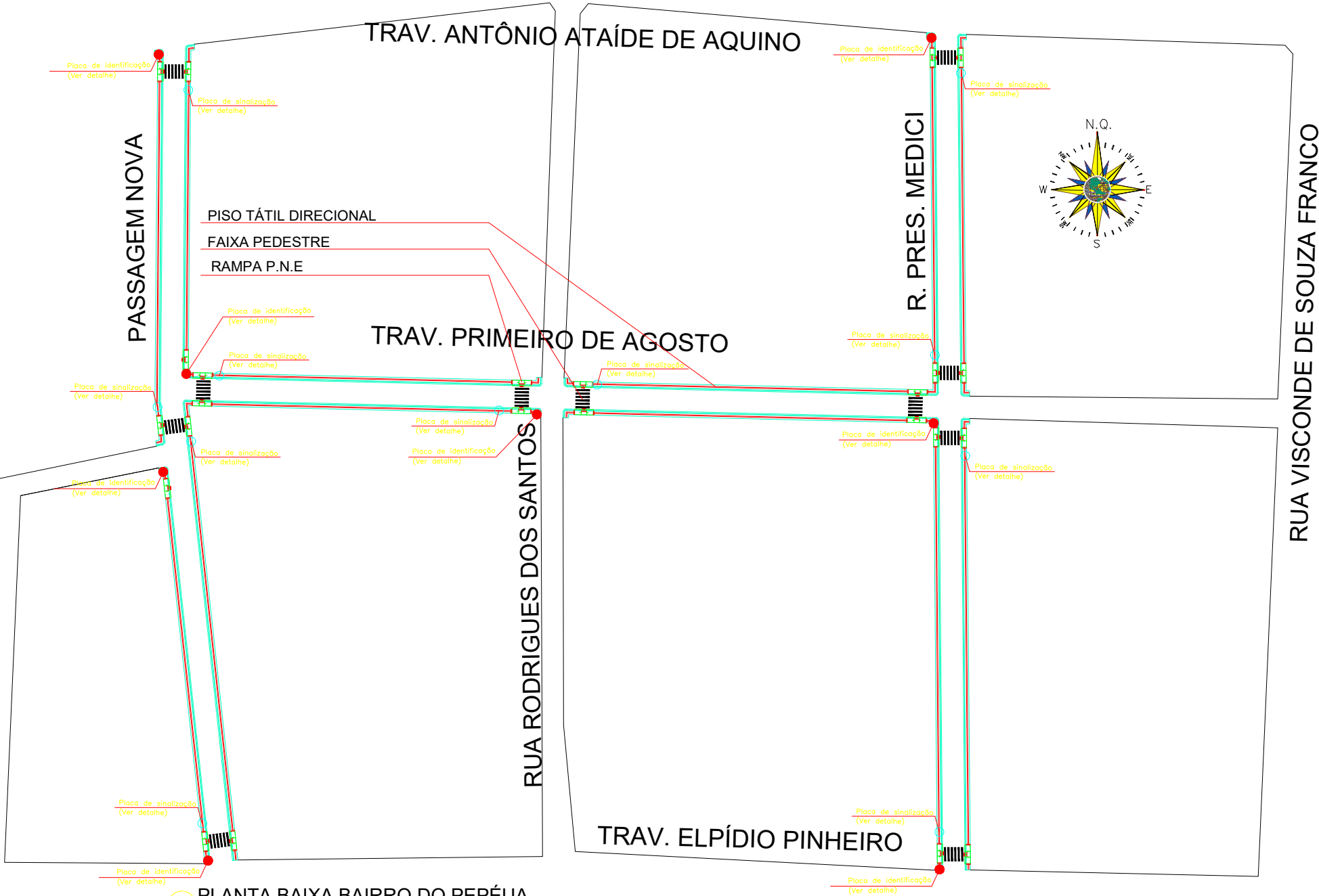
SÃO CAETANO DE ODIVELAS / PA
Local

terça-feira, 23 de fevereiro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: MILLON CHARLES COSTA RIBEIRO
CREA/CAU: CREA 1516555490
ART/RRT: PA20210580663

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
BAIRRO: PEPÉUA

Table with 5 columns: Street Name, TRECHO 01 (metros), TRECHO 02 (metros), TRECHO 03 (metros), TRECHO 04 (metros), TOTAL (metros). Rows include PASSAGEM NOVA, TRAVESSA PRIMEIRO DE AGOSTO, and RUA PRESIDENTE MÉDICI.



1 PLANTA BAIXA BAIRRO DO PEPÉUA
ESCALA 1/1500

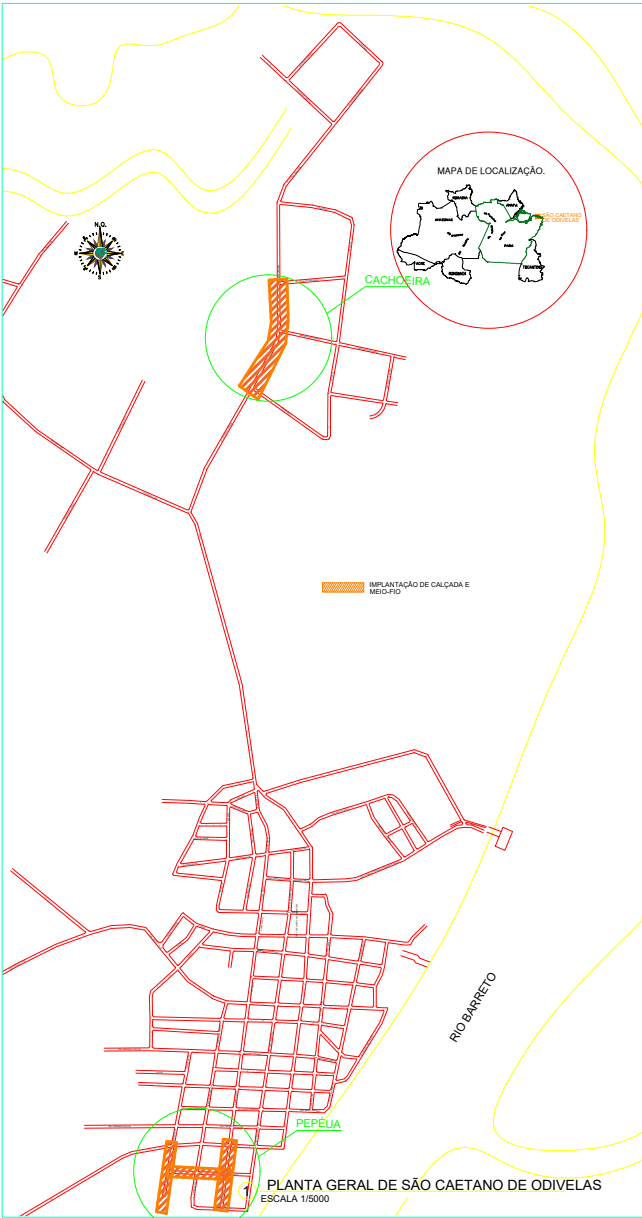
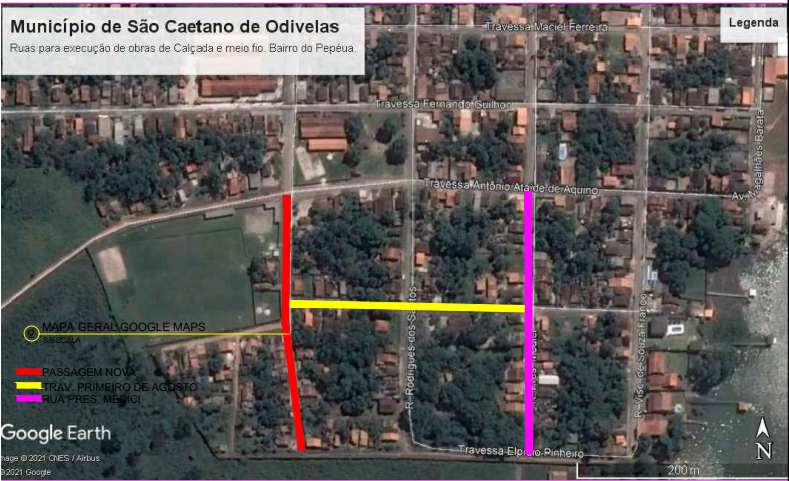


Table with project details including: Responsável (Eng. Civil Millon Ribeiro), Projeto (Implantação de Calçada e Meio fio nos bairros do Pepéua e Cachoeira), Escala (Indicada), Projeto (Eng. Millon Ribeiro), Extensão total (1.834,97 metros), Data de elaboração do projeto (FEVEREIRO/2021), Prancha (1/5), Coordenada Geográfica (0,7524S 48,0234O), Visto (Eng. Civil Millon Ribeiro), and Protocolo (20XX/XXXXXX).

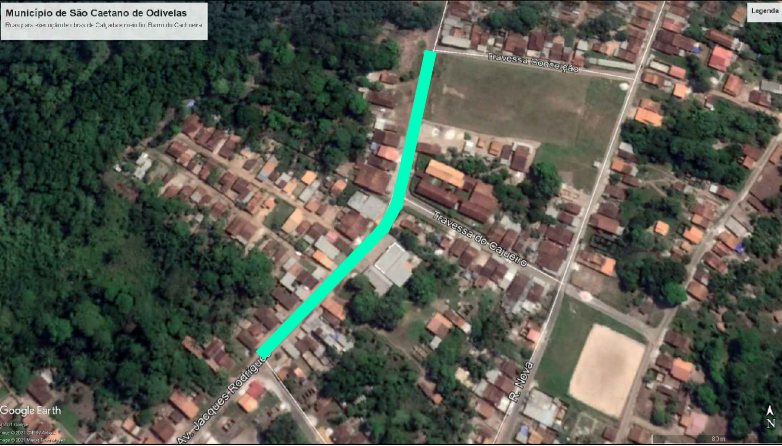
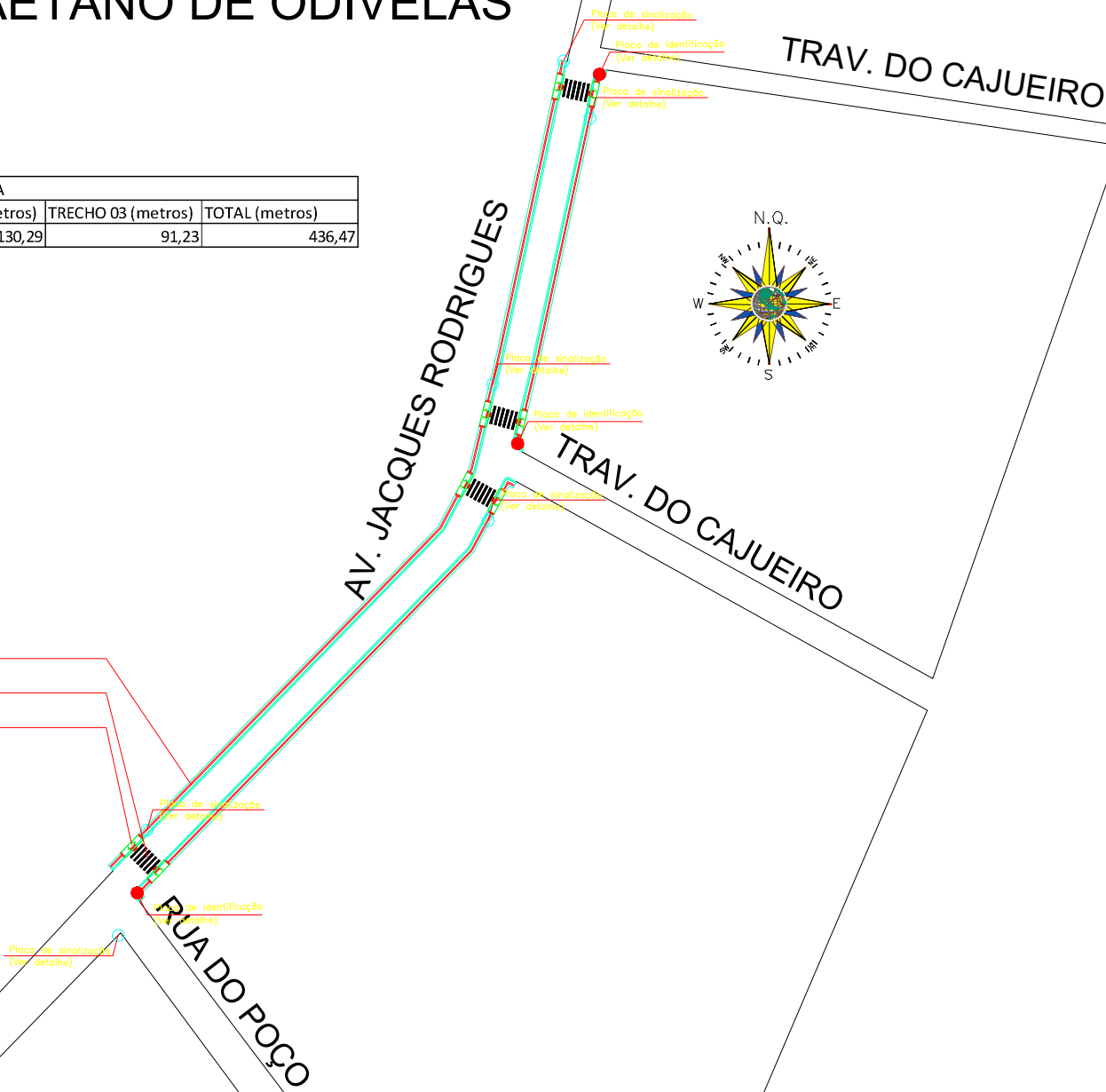
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

BAIRRO: CACHOEIRA

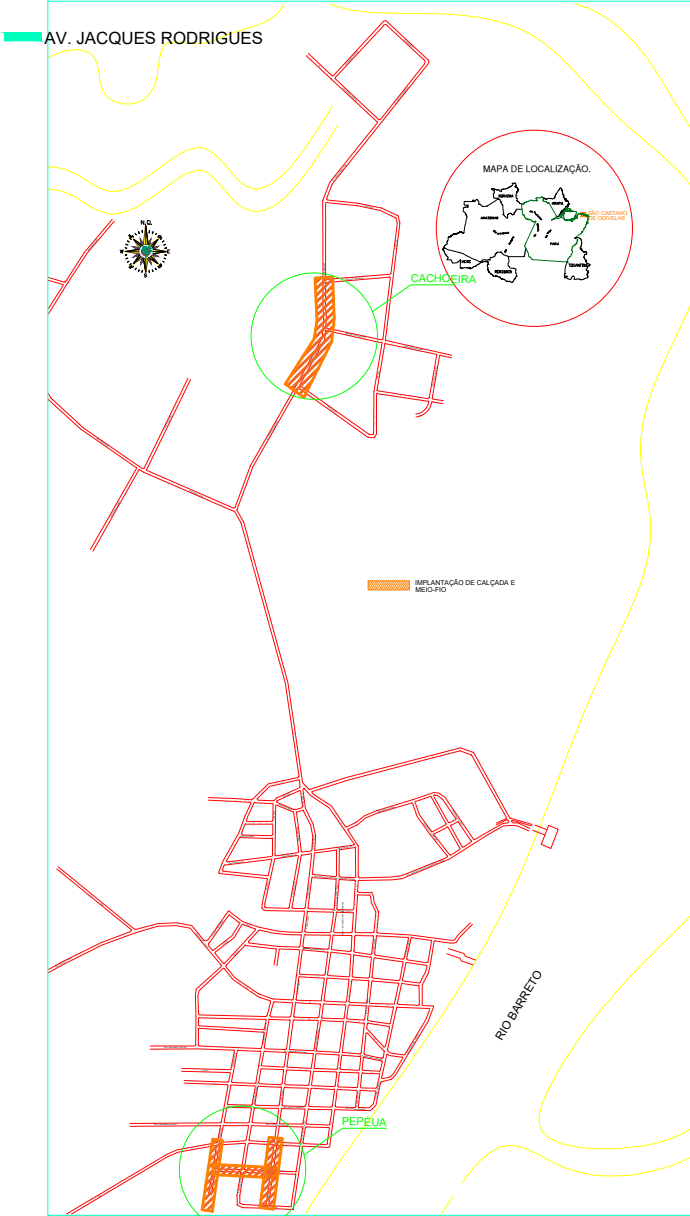
BAIRRO DO CACHOEIRA				
	TRECHO 01 (metros)	TRECHO 02 (metros)	TRECHO 03 (metros)	TOTAL (metros)
AVENIDA JACQUES RODRIGUES	214,95	130,29	91,23	436,47

PISO TÁTIL DIRECIONAL
FAIXA PEDESTRE
RAMPA P.N.E

1 PLANTA BAIXA BAIRRO DO CACHOEIRA
ESCALA 1/1500

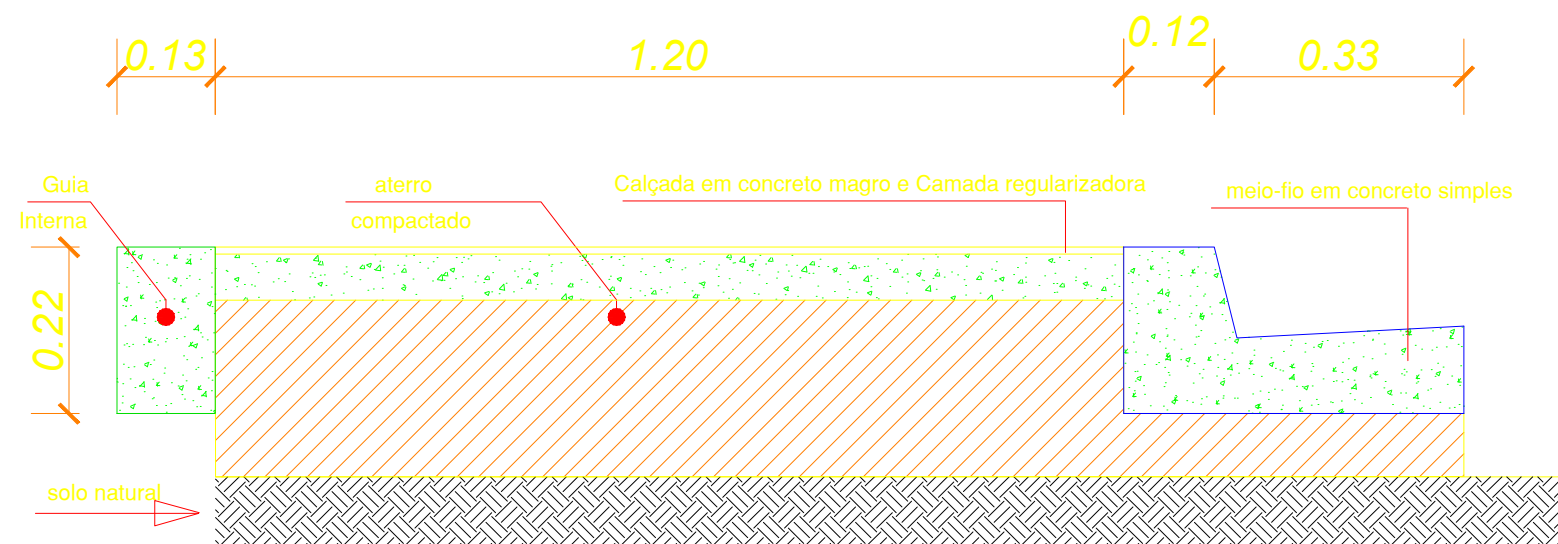


2 MAPA GERAL GOOGLE MAPS
S/ESCALA



3 PLANTA GERAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
ESCALA 1/5000

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Responsável: Eng. Civil Millon Ribeiro			
Projeto: Implantação de Calçada e Meio fio nos bairros do Pepéua e Cachoeira			Escala: Indicada
Projetista: Eng. Millon Ribeiro	Extensão 1.855,65 metros	Data de elaboração do projeto: FEVEREIRO/2021	Prancha: 2/5
Coordenada Geográfica: 0,7524S 48,0234O; 0,7249S 48,0244W		Visto: Eng. Civil Millon Ribeiro	Protocolo: 20XX/XXXXXX



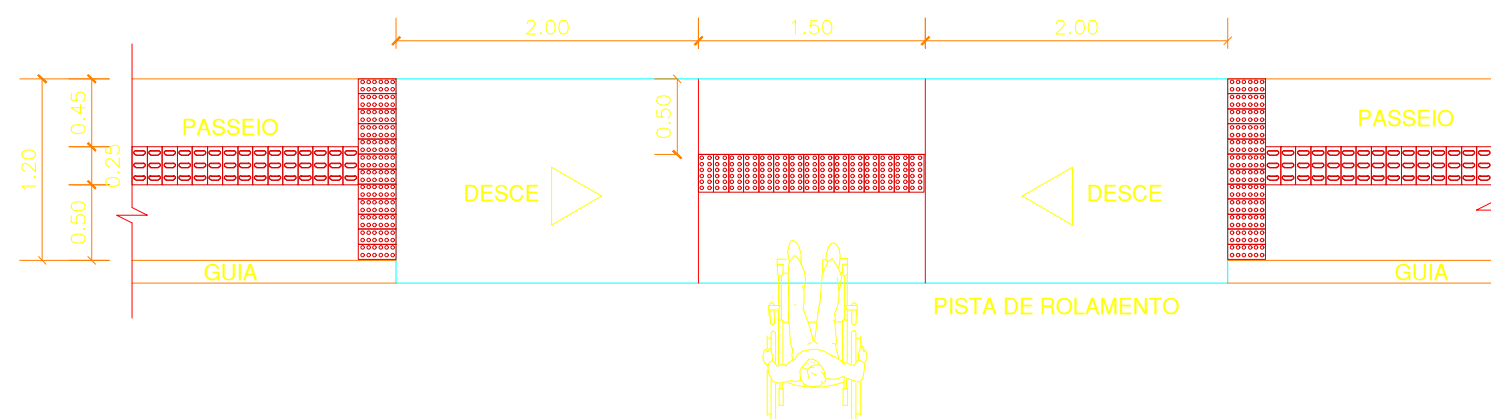
DETALHE DO MEIO FIO

ESCALA: 1/ 10



DET. RAMPA - VISTA FRONTAL

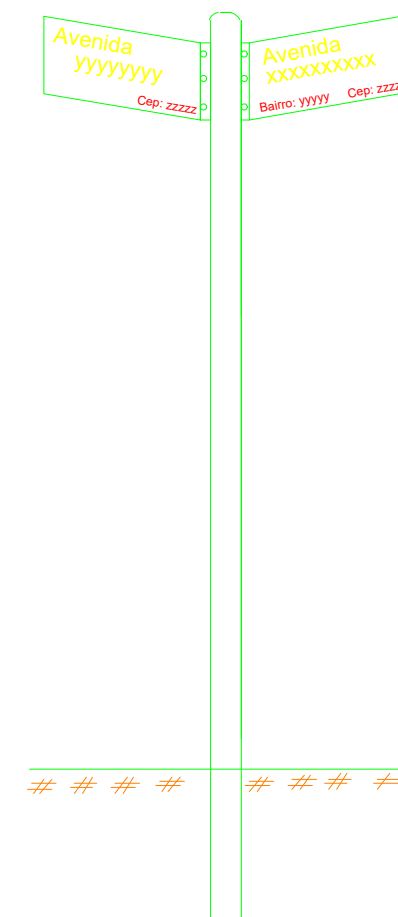
ESCALA: 1/ 50



VISTA FRONTAL

DET. RAMPA - VISTA SUPERIOR

ESCALA: 1/ 50



Placa esmaltada dim. 0,25 x 0,45 cm

TRAVESSA
PRIMEIRO DE AGOSTO
BAIRRO: PEPÉUA CEP: 68775-000

Base em concreto ciclópico

DETALHE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA VIA

ESCALA: 1/ 25

Pintura em esmalte sintético
cor BRANCO (bordas e letras)

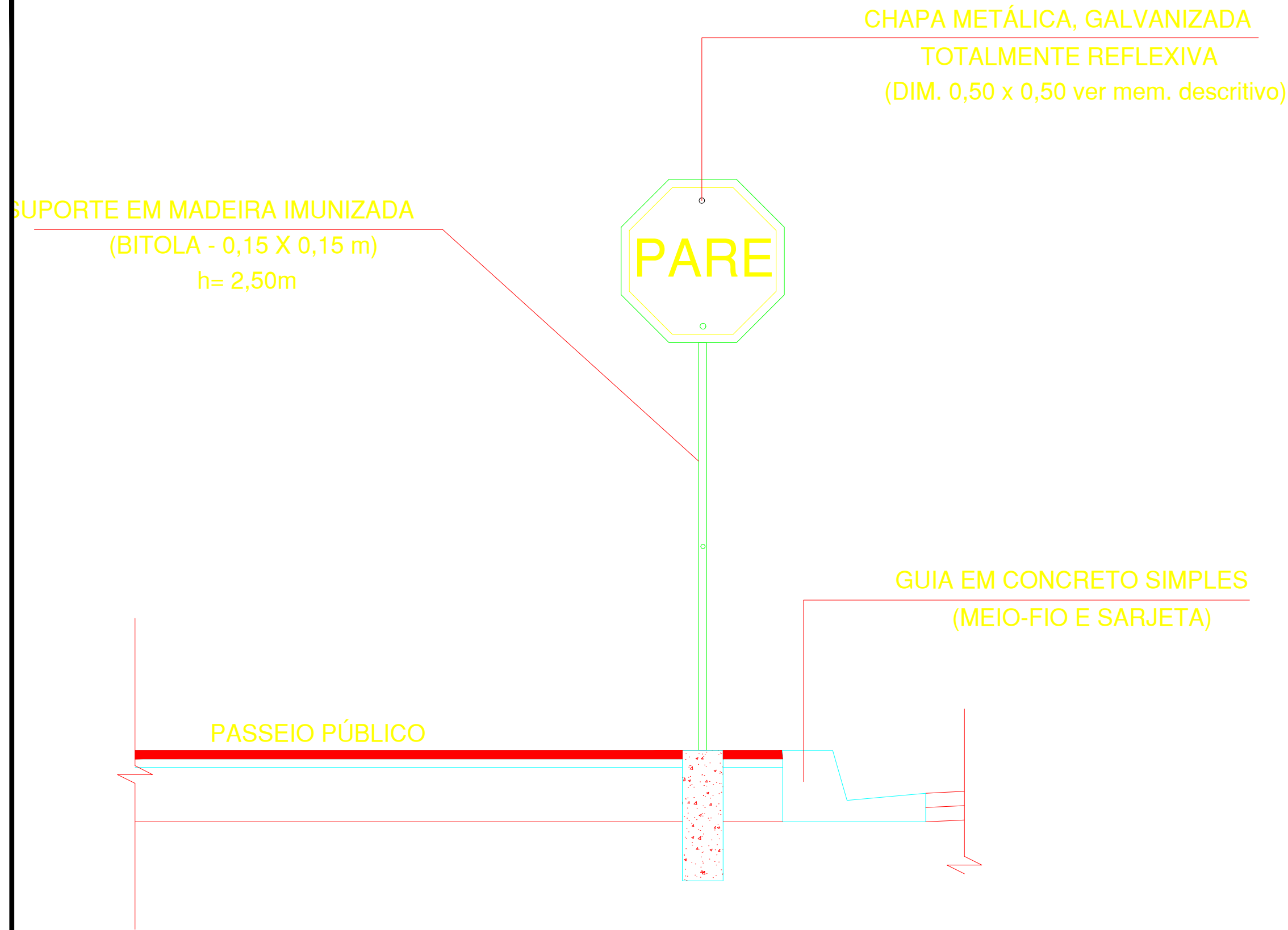
Pintura em esmalte sintético
cor BRANCO (bordas e letras)

TRAVESSA
PRIMEIRO DE AGOSTO
BAIRRO: PEPÉUA CEP: 68775-000

DETALHE

ESCALA: 1/ 25

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Responsável: Eng. Civil Millon Ribeiro			
Projeto: Implantação de Calçada e Meio fio nos bairros do Pepéua e Cachoeira			Escala: Indicada
Projetista: Eng. Millon Ribeiro	Extensão 1.855,65 metros	Data de elaboração do projeto: FEVEREIRO/2021	Prancha: 3/5
Coordenada Geográfica: 0,7524S 48,0234O; 0,7249S 48,0244W		Visto: Eng. Civil Millon Ribeiro	Protocolo: 20XX/XXXXXX



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Responsável: Eng. Civil Millon Ribeiro			
Projeto: Implantação de Calçada e Meio fio nos bairros do Pepéua e Cachoeira			Escala: Indicada
Projetista: Eng. Millon Ribeiro	Extensão 1.855,65 metros	Data de elaboração do projeto: FEVEREIRO/2021	Prancha: 5/5
Coordenada Geográfica:		Visto: Eng. Civil Millon Ribeiro	Protocolo: 20XX/XXXXXXX